

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII MAX RETAIL
- CNPJ nº 11.274.415/0001-70 -

**REF.: TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMULADA EM 14 DE
NOVEMBRO DE 2016**

A BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM (“Administradora”) vem, no dia 22 de dezembro de 2016, apresentar, o termo de apuração, do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Max Retail, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.274.415/0001-70 (“Fundo”), no qual compareceram os Srs. Reinaldo Garcia Adão e Mauricio Magalhães, bem como os representantes legais da Administradora, a fim de apurar o resultado da consulta formulada aos cotistas, por meio de Carta Consulta enviada em 14 de novembro de 2016, que tinha por objeto:

1. Alterar o objetivo do Fundo de forma a retirar exclusividade da aquisição de imóveis comerciais ou de direitos a ele relativos, destinado à exploração do setor varejista, previsto no Art. 2º do Regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O objetivo do FUNDO é o investimento em empreendimentos imobiliários, por meio da aquisição de imóveis comerciais, ou de direitos a eles relativos, prontos ou em construção, ou outros tipos de imóveis onde poderão ser desenvolvidos empreendimentos comerciais, localizados em grandes centros comerciais, shopping centers, avenidas ou ruas de grande movimento (“Imóveis-Alvo”), com a finalidade de venda, locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície das unidades comerciais, podendo, ainda, ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes da venda, locação, arrendamento e direito de superfície dessas unidades.”

2. Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração deliberada no item anterior.

Após a análise das respostas válidas encaminhadas pelos cotistas do Fundo, postadas ou enviadas eletronicamente até 14 de dezembro de 2016, foi apurado que os cotistas que representam 34,44% (trinta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do total de cotas emitidas responderam à Carta Consulta, quórum esse suficiente para alteração de Regulamento nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, sendo que desse total por maioria de 33,3% (trinta e três virgula três por cento) dos votos, os cotistas aprovaram a alteração do objetivo do Fundo, bem como a nova versão pretendida de seu Regulamento.

BTG Pactual

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 12º andar, São Paulo – SP - Brasil
www.btgpactual.com



A Administradora informa que todos os votos, válidos ou não, recebidos durante o período de consulta encontram-se arquivados na sede da Administradora.

As deliberações mediante processo de consulta formal, ora apurada, dispensa a realização de Assembleia Geral de Cotistas, conforme autoriza o Artigo 71, Parágrafo Primeiro, da Instrução CVM nº 555 e o Artigo 26 do Regulamento do Fundo. Para fins de registro perante o Cartório de Títulos e Documentos, todos os presentes assinam este Termo.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

Reinaldo Garcia Adão

Mauricio Magalhães

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

BTG Pactual

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, 12º andar, São Paulo – SP - Brasil
www.btgpactual.com